



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA Nº. 13/2015**

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO  
REALIZADA NO DIA 27-06-2015

PRESENTES

PRESIDENTE	Alexandre Vaz
VICE- PRESIDENTE	Paulo Santos
VEREADORES	Zélia Silva
	Rosa Carvalho
	Fernando Gomes
	Catarina Almeida
	Silvério Ferreira

---

HORA DE INÍCIO: 17:00 horas

**ORDEM DO DIA**

**Órgãos da Autarquia**

**1 Autorização de designação de um vereador em regime de tempo inteiro.**

Foi presente à reunião a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 17-06-2015, que a seguir se transcreve:

*“Considerando que no dia 30 de junho de 2015 cessa funções como Vereador em regime de tempo inteiro, o Sr. Paulo Manuel Lopes dos Santos;*

*Considerando que no dia 15 de junho de 2015, proferi despacho a designar como Vereadora em regime de tempo inteiro, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015, a Dr<sup>a</sup> Zélia Maria de Figueiredo e Silva;*

*Considerando que há necessidade de designar mais um Vereador em regime de tempo inteiro;*

*De harmonia com o disposto no nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, alterada pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal fixe em 1 o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.”*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

Com a abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, foi aprovado por maioria que a Câmara Municipal fixe em 1 (um) o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, ficando designado para o cargo o Sr. Vereador Dr. Fernando António Correia Gomes, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015. Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**2. Pedido de autorização para efetuar a escritura pública de constituição da Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão de fins específicos.**

A Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar a realização da escritura pública de constituição da Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão de fins específicos. Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**3. Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado- Aviso n.º 368/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 7, de 12 de janeiro - Pedido de renovação das deliberações de Autorização de Abertura.**

Foi presente à reunião a informação do Setor de Recursos Humanos, datada de 18-06-2015, que a seguir se transcreve:

"Assunto:

*O Setor de Recursos Humanos informa que o Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um Técnico Superior na área de Proteção Civil, aberto pelo Aviso n.º 368/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 7, de 12 de janeiro, carece da devida Renovação das deliberações de Autorização de Abertura, considerando que:*

- 1. O n.º 3, do art.º 64.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), prevê: "A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização (...), sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.";*
- 2. Verifica-se que as datas das deliberações de autorização de abertura do procedimento concursal, mencionado em epígrafe, ocorreram em 21/11/2014 (Órgão Câmara Municipal) e em 28/11/2014 (Órgão Assembleia Municipal), pelo que o prazo mencionado no ponto 1., terminou em 28/05/2015;*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**3.** *Não foi possível concluir o procedimento concursal em apreço no prazo estipulado de seis meses, tendo em conta que a elaboração do anúncio e a saída em aviso no Diário da República implicou mais de um mês desse prazo, a aplicação dos três métodos de seleção previstos (Prova Escrita, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção) com os respetivos agendamentos, avaliações e audiências prévias, consumiram o restante período temporal previsto para a sua conclusão.*

**4.** *O procedimento concursal encontra-se, atualmente, na fase de audiência de interessados da lista de ordenação final, processo administrativo, que ocorre previamente à homologação da lista de classificação final.*

**5.** *Prevê-se que, após a devida autorização de renovação do procedimento concursal em epígrafe, a sua conclusão ocorra em 15 dias úteis.*

*----- Propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de autorizar a renovação do prazo mencionado no ponto 2, tendo em conta os fundamentos acima mencionados e delibere, igualmente, no sentido de remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autorize igualmente a referida renovação, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 3, do art.º 64.º, da LOE 2015."*

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do prazo pretendido, tendo em conta os fundamentos acima mencionados.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autorize igualmente a referida renovação, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 3, art.º 64.º, da LOE 2014, de acordo com a informação supra transcrita.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

### **Divisão de Obras Municipais**

#### **4. Praia Fluvial do Trabulo - auto de medição n.º 9 - Firma Irmãos Almeida Cabral, Lda.**

Face à informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o auto de medição em epígrafe, no valor de 133.501,35€ (cento e trinta e três mil e quinhentos e um euros e trinta e cinco centimos), à Firma Irmãos Almeida Cabral, Lda.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**5. Praia Fluvial do Trabulo - auto de medição n.º 10 - Firma Irmãos Almeida Cabral, Lda.**

Face à informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o auto de medição em epígrafe, no valor de 153.966,70€ (cento e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos), à Firma Irmãos Almeida Cabral, Lda.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**6. Requalificação Urbanística da Estrada do Cardal - 1.ª Fase - auto de medição n.º 6 - Firma Montalvia.**

Face à informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o auto de medição em epígrafe, no valor de 85.600,61€ (oitenta e cinco mil e seiscentos euros e sessenta e um cêntimos), à Firma Montalvia.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**7. Requalificação Urbanística da Estrada do Cardal - 1.ª Fase - auto de medição n.º 7 - Firma Montalvia.**

Face à informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o auto de medição em epígrafe, no valor de 133.091,64€ (cento e trinta e três mil e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos), à Firma Montalvia.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Encerramento: E não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 18h00.

E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior a redigi.

O PRESIDENTE

-----